



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 576/2007, de 23 de agosto de 2007.

*Revogada
pela Lei
948/2010*

Institui o Perímetro Urbano do Bairro Boa Vista, no Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Perímetro Urbano do Bairro Boa Vista, no Município de Céu Azul, em seus limites e confrontações inicia-se no ponto 0 (zero) da interseção entre a BR 277 e a Rua dos Timburis, deste ponto segue-se para a direção Norte pela Rua dos Timburis até o ponto 1 (um) que delimita a face Norte do Bairro Boa Vista, deste ponto na direção Oeste até o ponto 2 (dois) e deste ponto para a direção Sul até o ponto 3 (três) e deste ponto para a direção Oeste até o ponto 4 (quatro) e deste para a direção Sul para o ponto 5 (cinco) e deste para a direção Leste para o ponto 6 (seis) e deste para a direção Sul para o ponto 7 (sete) identificado no mapa como a interseção da Rua dos Angicos com a Rua das Palmeiras e deste ponto para a direção Leste até o ponto 8 (oito) que é a interseção da Rua das Palmeiras e a BR 277 e deste ponto finalmente para o ponto 0 (zero) de partida, fechando desta forma o perímetro urbano, ficando delimitado a ampliação do Bairro Boa Vista.

Art. 2º A área perimetral descrita no artigo 1º incorpora o perímetro urbano da Cidade de Céu Azul, e se subordina à todas as regras vigentes relacionadas ao perímetro Urbano e de Expansão Urbana, ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ao Parcelamento do Solo Urbano, ao Sistema Viário Urbano, ao Código de Obras, ao Código de Posturas, ao Código do Meio Ambiente, as regras de Regularização de Obras.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes instrumentos:

- a) Anexo I – Mapa;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, de 23 de agosto de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

MAPA DE AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO BOA VISTA.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do ponto 0 (zero) da interseção entre a BR 277 e a Rua Dos Timburis.

Deste ponto segue-se para a direção norte pela Rua Dos Timburis até o ponto 1 (um) que delimita a face norte do Birro Boa Vista, deste ponto na direção Oeste até o ponto 2 (dois) e deste ponto para a direção Sul até o ponto 3 (três) e deste ponto para a direção Oeste até o ponto 4 (quatro) e deste para a direção Sul para o ponto 5 (cinco) e deste para a direção Leste para o ponto 6 (seis) e deste para a direção Sul para o ponto 7 (sete) identificado no mapa como a interseção da Rua Dos Angicos com a Rua Das Palmeiras e deste ponto para a direção Leste até o ponto 8 (oito) que é a interseção da Rua Das Palmeiras e a BR 277 e deste ponto finalmente para o ponto 0 (zero) de partida, fechando desta forma o perímetro. Fica desta forma delimitado a ampliação do Bairro Boa Vista.



JOÃO YASUJI SAKAI
ENGº CIVIL CREA 21735.D.PR.




 João Yasuaki Sakai
 Eng. Civil CREA 21735-D

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO
 URBANO DO BAIRRO BOA VISTA.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 COMARCA DE MATELÂNDIA - PR

DATA: JULHO DE 2007

ESCALA 1:2.500

DESENHO: SANDRO

Demap
Topografia
MILTON KULCHESKI
FONE: 045 3267-1444
9982 5036
 miltonk@brturbo.com.br
 RUA MEN DE SÁ, 320
 VERA CRUZ DO OESTE - PR